



Diário Oficial

SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

São João Batista do Glória/MG, 07 de maio de 2019 – EDIÇÃO: 062 – ANO I – Acesso: em www.gloria.mg.gov.br Lei nº 1531 de 13 de dezembro de 2018

PROCURADORIA

PORTARIA Nº 3.321/2019 “Dispõe sobre a reformulação do Grupo de Trabalho Intersetorial do Município de São João Batista do Glória (GTI-M) do Programa Saúde na Escola (PSE) e dá outras providências.” A Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG, no uso das suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o Artigo 71, inciso IX c/c artigo 100, inciso II, letra “d” todos da Lei Orgânica Municipal, Considerando o artigo 6º da Portaria Conjunta SMS SME nº. 01 de 19 de junho de 2017, expedida em 27 de abril de 2018 pela Secretária Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Educação e Cultura, Diretora da Escola Estadual José Severiano Filho e Prefeita Municipal; RESOLVE: Artigo 1º - O Grupo de Trabalho Intersetorial do Município de São João Batista do Glória/MG (GTI-M) passa a ser composto pelos titulares e seus devidos suplentes abaixo descritos: I - Secretaria Municipal de Saúde a. Titular: Weylane Nogueira da Silva Cintra b. Suplente: Ângela Maria Custódio II - Secretaria Municipal de Educação e Cultura a. Titular: Simone Soares Rosa Santos b. Suplente: Suziane da Silva Rosa Batista III - Representantes da Atenção Primária à Saúde a. Titular: Lisângela Cristina Silva Freire b. Suplente: Dunia Silva Lemos IV – Representantes da Escola Estadual José Severiano Filho a. Titular: Simone Cristina Silva Ferreira b. Suplente: Jaqueline Cristina de Souza Gomes V – Representantes do Hospital Municipal Dona Chiquita a. Titular: Iziane Soares Santos do Prado b. Suplente: Carla Dayrell Pedrosa Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29 de abril de 2019, revogando-se as demais disposições em contrário. São João Batista do Glória/MG, 30 de abril de 2019. APARECIDA NILVA DOS SANTOS PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3.325/2019 “Dispõe sobre a nomeação de servidor para o cargo que menciona e dá outras providências”. A Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o artigo 71, inciso IX e XIII c/c artigo 100, inciso II, letra “a”, todos da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE: Artigo 1º - Fica nomeado para o cargo de provimento em comissão de Assessor II, o senhor Leonardo Rodrigues Martins, a partir de 3 de maio de 2019. Artigo 2º - O servidor ora nomeado deverá, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias úteis, apresentar declaração de bens registrada em Cartório de Registro de Títulos e Documentos. Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 3 de maio de 2019, revogando-se as demais disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. São João Batista do Glória/MG, 6 de maio de 2019. APARECIDA NILVA DOS SANTOS PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3.326/2019 “Dispõe sobre a nomeação de servidor para o cargo que menciona e dá outras providências”. A Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o artigo 71, inciso IX e XIII c/c artigo 100, inciso II, letra “a”, todos da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE: Artigo 1º - Fica nomeado para o cargo de provimento em comissão de Assessor II, o senhor Mateus Morais Brito, a partir de 5 de maio de 2019. Artigo 2º - O servidor ora nomeado deverá, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias úteis, apresentar declaração de bens registrada em Cartório de



Diário Oficial

SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

Registro de Títulos e Documentos. Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 5 de maio de 2019, revogando-se as demais disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. São João Batista do Glória/MG, 6 de maio de 2019. APARECIDA NILVA DOS SANTOS PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.098 DE 07 DE MAIO DE 2019 “Dispõe sobre a alteração da composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e dá outras providências”. A Prefeita Municipal de São João Batista do Glória, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o artigo 71, inciso IX da LOM e dispositivos da Lei Municipal nº 1.068/2002 e Lei Municipal nº 1.446/2015, e ainda, Considerando o Decreto Municipal nº 1.919 de 13 de dezembro de 2017, que nomeou a atual gestão do CMDCA, DECRETA: Art. 1º Ficam neste ato, nomeados os membros TITULARES, integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São João Batista do Glória/MG, criado pela Lei Municipal nº 1.068/2002, conforme adiante discriminados: FERNANDA APARECIDA PEREIRA – Representante do Poder Público; DÚNIA SILVA LEMOS – Representante do Poder Público; JORDANA VIVALDA ISRAEL GOMES – Representante do Poder Público; FERNANDA DE PAULA FERREIRA – Representante do Poder Público; LUCAS JAVAN SOUZA – Representante do Poder Público; VINÍCIUS MARTINS GONÇALVES – Representante da Sociedade Civil; CREUSA APARECIDA FARIA DE OLIVEIRA – Representante da Sociedade Civil; ÉRICA MARTINS COSTA BRITO – Representante da Sociedade Civil; SUZIANE APARECIDA MORAIS DOS SANTOS – Representante da Sociedade Civil; SALMA SOARES – Representante da Sociedade Civil; Art. 2º Ficam neste ato nomeados os membros SUPLENTEs, integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São João Batista do Glória/MG, criado pela Lei Municipal nº 1.068/2002, conforme adiante discriminados: FÁBIO FERREIRA GARCIA – Representante do Poder Público; IZIANE SOARES SANTOS PRADO – Representante do Poder Público; LUCIANE MARTINS – Representante do Poder Público; JOÃO BATISTA RIBEIRO – Representante do Poder Público; ODAIR JOSÉ DA COSTA – Representante do Poder Público; GLÓRIA MARIA COSTA DE OLIVEIRA – Representante da Sociedade Civil; FELIPE BATISTA MARQUES – Representante da Sociedade Civil; CAROLINE CRISTINE LINS CARDOSO – Representante da Sociedade Civil; LUZIA HELENA FONSECA – Representante da Sociedade Civil; VIRLEI DE SOUZA MARTINS – Representante da Sociedade Civil; Art. 3º - Os membros do CMDCA terão mandato de dois anos, permitida a recondução para mais um mandato de igual período, observando a data da publicação do Decreto Municipal nº 1.919 de 13 de dezembro de 2017. Art. 4º - O exercício do mandato de Conselheiro do CMDCA é considerado serviço público relevante e não será remunerado. Art. 5º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. São João Batista do Glória/MG, 07 de maio de 2019. APARECIDA NILVA DOS SANTOS PREFEITA MUNICIPAL

COMPRAS E LICITAÇÕES

NOTIFICAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº206/2019 PREGÃO PRESENCIAL 016/2019 O MUNICÍPIO de São João Batista do Glória, pessoa jurídico de direito público interno, com sede na Praça Belo Horizonte 22, Centro em São João Batista do Glória/MG, neste ato representado pelo servidor adiante assinado, vem por meio deste NOTIFICAR a empresa: COMERCIAL ML LTDA - ME pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.781.077/0001-25, com sede administrativa na Rua dos Médicos, nº 102, Belo Horizonte, Passos/MG, CEP: 117.900-018 neste ato representada por Messias Henrique Franklin Reis, pessoa física inscrita no CPF sob o nº



Diário Oficial

SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

102.999.186-117, RG MG 11175274 SSP/MG, PARA QUE COMPAREÇA NO PRAZO MÁXIMO DE 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS na sede da Prefeitura Municipal, no setor de Licitações e proceda a assinatura da Ata de Registro de preço originada do Pregão acima referenciado sob pena de incorrer nas sanções previstas no Edital, as quais, para melhor elucidação, transcrevemos a seguir: "11- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 11.1 Poderá ficar impedida de licitar e contratar com o Município de São João Batista do Glória/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, a licitante que durante todo o procedimento licitatório: 11.1.1Apresentar documentação falsa; 11.1.2Ensejar o retardamento ou a procrastinação injustificada deste Pregão; 11.1.3Comportar-se de modo inidôneo; 11.1.4Fizer declaração falsa; 11.1.5Cometer fraude fiscal.11.2 Além da sanção prevista no item anterior, a licitante está sujeita às seguintes penalidades: 11.2.1Advertência; 11.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global, caso não compareça para receber a respectiva nota de empenho ou para assinar o contrato, conforme o caso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando, por esta conduta, o descumprimento total da obrigação assumida.11.2.3 A aplicação das sanções previstas neste edital será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.11.2.4 As multas serão creditadas à Conta do Tesouro do Município e serão exigidas administrativa ou judicialmente, através de executivo fiscal (Lei nº 6.830/80), com todos seus encargos.11.2.5 As demais penalidades referentes à inexecução total ou parcial do objeto deste certame são as elencadas no instrumento do contrato, conforme o caso, anexos deste Edital." Por tudo isso, fica a empresa devidamente notificada nos termos do Edital, garantido os princípios do contraditório e da ampla defesa e, para cumprimento da princípio da publicidade, publicar-se-á esta notificação no Diário Oficial do Município caso em que a contagem do prazo iniciar-se no primeiro dia posterior a publicação. Transcorrido o prazo sem qualquer manifestação, proceder-se-á convocação do segundo colocado e encaminhar-se-á a notificação para as providências cabíveis. São João Batista do Glória, 07 de maio de 2019. Laila Cristina Pereira Diretora do Departamento de Licitações.

O setor responsável recebe as publicações até as 16 horas, impreterivelmente, pelo email: diariooficialsjbg@gmail.com.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (35) 3524-0908

O diário oficial de São João Batista do Glória/MG é acessado por meio do endereço eletrônico: <http://www.gloria.mg.gov.br>